



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 436

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 436

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.593 DE 08 DE JULHO DE 2021

“PRORROGA, ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2021, A VIGÊNCIA DO DECRETO N.º 5.570, DE 07 DE MAIO DE 2021, COM AS MODIFICAÇÕES DESTE DECRETO, VISANDO A RETOMADA GRADUAL DA ECONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE LOURDES, NA FORMA PREVISTA NA FASE DE TRANSIÇÃO CRIADA NO PLANO SÃO PAULO”

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Lourdes no uso de atribuições legais.

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Estado de São Paulo, decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Fase de Transição criada no Plano São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, para a retomada gradual do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.856 de 07 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que o município de Lourdes tem adotado todas as medidas preventivas elencadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento à pandemia, seguindo o Plano São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 31 de julho de 2021, a vigência do Decreto n.º 5.570, de 07 de maio de 2021, visando a retomada gradual da economia dos

estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço e atividades não essenciais, na forma prevista na Fase de Transição criada no Plano São Paulo pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O horário de atendimento presencial em todas as atividades comerciais, prestadores de serviço e atividades não essenciais previstas no Decreto nº 5.554, de 16 de abril de 2021, fica alterado, passando este a ser permitido entre as 6h00 e 23h00, até 31 de julho de 2021, obedecidos os protocolos geral e setorial específicos, a capacidade limitada a 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Recomenda-se que a circulação de pessoas na cidade limite-se ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 23h e 5h (toque de recolher).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Lourdes, 08 de julho de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 436

Página 3 de 3

Outros Atos



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – gabinete@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO

Convoco a Sra. **ANA CAROLINA PEREIRA TOME**, inscrita no R.G nº 45.101.601-4 SSP/SP e CPF nº 439.114.458-14, para comparecer ao Departamento Pessoal, sito a Rua José Marques Nogueira, 606, centro, Lourdes - SP, munido de seus documentos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, aprovada em 8º lugar no Processo Seletivo nº 001/2020.

Lourdes, SP, 15 de julho de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000